



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	IRD/CNEN	Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SEENS
Responsável pela Demanda:	Denison de Souza Santos	Matrícula CNEN:	1988-5
E-mail:	denison.santos@ird.gov.br	Ramal:	

Introdução

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é uma Fundação do Ministério da Educação (MEC) e tem como missão a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no Brasil. Dentre suas atividades está a avaliação da pós-graduação *stricto sensu* no país. O sistema de avaliação serve de instrumento para a comunidade universitária na busca de um padrão de excelência acadêmica para os mestrados e doutorados nacionais. Os resultados da avaliação servem de base para a formulação de políticas para a área de pós-graduação, bem como para o dimensionamento das ações de fomento (bolsas de estudo, auxílios, apoios). Para isto, dispõe como ferramenta principal de envio e coleta de informações dos cursos a **PLATAFORMA SUCUPIRA**. A avaliação dos cursos de mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado é realizada uma vez a cada quatro anos. Os programas são avaliados por meio de notas que vão de 1 a 7. As notas 1 e 2 implicam o descredenciamento do curso. As notas 3 a 5 valem respectivamente “regular”, “bom” e “muito bom”. Além disso, há também os conceitos 6 e 7, que expressam excelência constatada em nível internacional. Somente os programas que têm doutorado podem aspirar às notas 6 e 7. Programas com nota abaixo de 4 não estão autorizados a manterem cursos de doutorado.

A **Plataforma Sucupira** é um ambiente online que conecta usuários com aplicativos e conteúdos relacionados às avaliações do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). Permite a coleta de dados sobre o funcionamento e produção científica dos cursos de mestrado e doutorado no país, além de disseminar informações estatísticas, análises e resultados das avaliações dos programas de pós-graduação (PPGs). A Sucupira permite ainda localizar pesquisadores e instituições por tema de estudo, além de informar sobre o processo legal de reconhecimento de programas e recomendação de cursos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Apesar dos esforços para entender e trabalhar com o sistema SUCUPIRA CAPES, o nível de detalhamento solicitado em cada entrada do sistema, e a associação e interrelacionamento das informações dificulta sobremaneira o seu uso. A pontuação dos programas pela CAPES a partir das informações da Sucupira também exige um conhecimento profundo das informações que são consideradas mais importantes e como são analisadas. Assim, somente pessoas com larga experiência no sistema podem nos capacitar a fazer atualizações/alterações necessárias para melhorar a nota do programa, o que compreende a atualização diária de dados de docentes, discentes, disciplinas e muitas outras minúcias que devem ser muito bem explicitadas e preenchidas com os parâmetros corretos dentro do sistema, exigindo conhecimentos e habilidades muito específicas, conforme pode ser observado no link "<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica/legislacao-atual>".

A legislação específica e a formatação e vinculação de dados que devem ser preenchidos no sistema da plataforma Sucupira CAPES, além de suas vinculações com as demais plataformas como a Lattes e sistemas governamentais são alguns dos parâmetros que acabam por dedicar uma equipe de profissionais exclusiva de cada programa de pós-graduação que é treinada em cursos teóricos e práticos e estes servidores se dedicam quase que exclusivamente a esta tarefa.

Devido às aposentadorias e redução de quadro funcional, o IRD perdeu este conhecimento e devido a inconsistências no preenchimento dos dados da plataforma SUCUPIRA CAPES o programa de Pós graduação do IRD teve sua nota reduzida de 4 para 3 na última avaliação quadrienal. Este resultado, somado a outros fatores tais como a pandemia de COVID19,

levaram à redução de inscrições no curso que hoje conta com 70 discentes e 23 docentes, o que desmerece a história e a capacidade técnico-científica do IRD e de seu programa de pós-graduação.

A coordenação do PPG do IRD, pesquisando em outras faculdades que oferecem Programa de Pós-Graduação, observou que esta é uma dificuldade comum a outros programas e decidiu propor à direção do IRD a contratação de uma assessoria e consultoria de profissional que tenha experiência comprovada, treinamento e habilidades para melhor cumprir esta importantíssima etapa do correto preenchimento da plataforma com todos os dados necessários, não só para manter nossa nota atual como, se possível, elevar a nota do programa do IRD. para que possamos recuperar nosso curso de doutorado, visando à obtenção da nota máxima da CAPES.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser objeto dessa contratação pessoas físicas com comprovada experiência de mais de 5 anos, que comprovem competências em **atividades de Consultoria/Assessoria sobre Plataforma Sucupira e Avaliação da CAPES. Este trabalho não permite subcontratação por ser considerado serviço de predominância intelectual de competências específicas.**

Contrato de Serviço Consultoria/Assessoria para Plataforma SUCUPIRA CAPES – Ano Base 2024 em acordo com o disposto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

O contrato não tem dedicação exclusiva de mão de obra, e compreende os serviços de Assessoria e Treinamento de equipe de secretaria do Programa de Pós-Graduação do IRD. que deverão ser desenvolvidos presencialmente e remotamente como descrito neste edital, de forma a alcançar resultados específicos de melhoria do conceito CAPES do IRD preenchidas com os parâmetros corretos dentro do sistema.

Os pagamentos serão feitos por meio de empenho (depósito em conta especificada pelo contratado(a)) em pagamentos Mensais referente a 1/6 do valor total até findar o serviço prestado.

O valor total das propostas deve ser pela prestação de serviço por 6 meses.

Os parametros abaixo, são os minimos a ser desenvolvidos em conjunto com a Coordenação e a Secretaria do Programa de Pós-Graduação do IRD:

I - Verificação de dados

Verificação de conferência de cadastros (docentes, discentes, produção científica, trabalhos de conclusão, linhas de pesquisa e disciplinas).

II – Suporte/Preenchimento de dados

Registro de cadastros (docentes, discentes, produção científica, trabalhos de conclusão, linhas de pesquisa e disciplinas)

- *Todos os dados serão fornecidos pela secretaria e/ou produção científica registrada corretamente no Lattes dos docentes.*

III – Consultoria – Apoio à Coordenação do PPG

Análise do Documento de Área

Análise de Situação do Programa

Análise do relatório/documentos do ano anterior / Diagnóstico de fragilidades do relatório

Análise Técnica da Produção Científica conforme indicadores de Área

Análise técnica do acompanhamento de egressos do PPG

Análise técnica das ações de auto-avaliação do PPG

Assessoria na elaboração do planejamento estratégico do PPG

Revisão e sugestão/complementação dos dados do PPG na “Proposta do Programa”

IV) Forma e Atendimento

Reuniões programadas sendo duas vezes por semana de forma presencial por um tempo mínimo de duas horas a cada vez e mais duas vezes de forma virtual com um mínimo de 1 hora de duração.

Atendimento durante todo o período de registro e do contrato, até o envio das informações para a Capes, incluindo período de recursos eventuais.

Detalhamento:

O contratado deve ficar responsável pelo apoio ao preenchimento completo do Coleta, suas pastas específicas, como trabalhos de conclusão, produção intelectual, projetos, cadastros gerais, e etc. Faremos todos os vínculos entre essas pastas, produção com projeto, trabalhos de conclusão, alunos e docentes com projetos e etc.

O contratado deve ficar disponível em contato permanente com a coordenação do programa, secretaria do programa, com todos os docentes, alunos ativos e egressos para troca de informações e auxílio na qualidade de informação de seus Lattes, no que tange à fidelidade do conteúdo desses com o que precisamos para o Coleta e o Programa.

Suporte à secretaria do programa orientando sobre envio de e-mails regulares sobre prazos para a atualização dos Lattes e seus vínculos com as necessidades de preenchimento do Coleta CAPES.

O contratado deve ficar disponível para ministrar palestras ou e promover reuniões com alunos e docentes sobre a avaliação, apresentando o panorama atual, o lugar do Programa dentre os pares da área, e etc. O objetivo é integrar todos ao processo de qualificação do curso voltado à Avaliação do Programa junto à CAPES.

Sobre a parte mais descritiva do Coleta, a Proposta do Programa, serão produzidas informações, dados de evolução, sobre as informações quantitativas do Coleta, que acabam dando mais substância à Proposta do Programa.

Etapas específicas

ANO BASE 2024

Outubro – Novembro 2024

Pesquisa e análise dos documentos produzidos pela Área de Avaliação Interdisciplinar da CAPES

Levantamento dos critérios para avaliação do PPG de acordo com os documentos da Área

Estudo sobre o Programa

- coleta de informações no site do PPG e Plataforma Sucupira: docentes, discentes, egressos, turmas, matriz curricular, projetos de pesquisa, regimento interno e trabalhos de conclusão

- identificação se as informações disponíveis no site do PPG e Plataforma Sucupira estão adequadas aos parâmetros e critérios estabelecidos pela Área de Avaliação da CAPES

- pesquisa no regulamento e planejamento estratégico do IRD para a pós-graduação, com foco nos critérios estabelecidos pela Área de Avaliação da CAPES para a IES

Elaboração de relatório para o IRD com resultado do que foi apurado após análise do site e Plataforma Sucupira do PPG, identificando os aspectos que necessitam de adequação / alteração

Solicitação de informações complementares sobre o PPG, objetivando aprofundar o conhecimento sobre o programa

Novembro – Dezembro de 2024

Reunião com responsáveis pelo PPG

Reunião com docentes do PPG

Coleta de produção intelectual de docentes para inserção na Plataforma Sucupira

Caso sejam identificados currículos Lattes desatualizados, solicitar ao docente atualização

Inserção de produção intelectual dos docentes na Plataforma Sucupira

Caso seja necessário, solicitar aos docentes arquivos digitais com livros e capítulos de livros para inserção na Plataforma Sucupira

Dezembro – Janeiro de 2025

1ª Reunião com discentes e egressos do PPG

Coleta de produção intelectual de discentes, egressos, pós-doc e graduandos com IC para inserção na Plataforma Sucupira
Caso sejam identificados currículos Lattes desatualizados, solicitar atualização

Inserção de produção intelectual na Plataforma Sucupira

Caso seja necessário, solicitar arquivos digitais com livros e capítulos de livros para inserção na Plataforma Sucupira

Janeiro/2025

Conferência se produção intelectual inserida na Plataforma Sucupira está relacionada adequadamente às Linhas e Projetos de Pesquisa

Em conjunto com coordenação do PPG, escolher as produções de destaque, e elaborar texto com justificativa, além de indicar na Plataforma Sucupira

Elaboração de textos para preenchimento da Plataforma Sucupira

Envio para coordenação do PPG dos textos para aprovação / complemento

Fevereiro de 2025

Inserção da parte textual na Plataforma Sucupira

Conferência de pendências para envio da Plataforma Sucupira

Março - Abril de 2025

Revisão, finalização e envio do Coleta CAPES (Ano Base 2024)

3. CALENDÁRIO CAPES E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/calendario-2024>

A Portaria nº 96, de 4 de Abril de 2024, publicada no DOU no dia 05 de abril de 2024: Alterar a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024. Republicada no dia 08 de abril de 2024.

A portaria nº 57, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DOU no dia 22 de fevereiro de 2024: Alterar a Portaria nº 3, de 2 de Janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024.

A portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU no dia 03 de janeiro de 2024: Estabelece o Calendário de atividades da avaliação da pós-graduação *stricto sensu* para o ano de 2024.

A portaria nº 173, de 05 de setembro de 2023: Dispõe sobre a avaliação de entrada de curso novo dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Calendário DAV 2024

Art. 3º O preenchimento do Coleta do ano base 2023 seguirá os prazos definidos na tabela abaixo.

Atividade	Descrição da atividade	Data
Preenchimento	Preenchimento e chancela dos dados pelo coordenador do programa de pós-graduação.	Até 26/04/2024
Homologação	Homologação dos dados pela Pró-Reitoria ou equivalente.	Até 03/05/2024

Art. 7º Os prazos de tramitação serão disciplinados de acordo com as tabelas a seguir:

I- análise do 1º semestre do ano de 2024; e

ANÁLISE DO 1º SEMESTRE

Alteração	Submissão pelos Programas	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de nome;					
Mudança de área de avaliação;	02/01/2024 a 15/03/2024	18/03/2024 a 17/05/2024	Até 28/6/2024	Não se aplica	Até 12/07/2024
Mudança na forma de atuação					
Mudança de modalidade;					
Fusão;	02/01/2024 a 15/03/2024	18/03/2024 a 17/05/2024	Até 28/06/2024	Até 30/08/2024	Até 13/09/2024
Migração.					

II- análise do 2º semestre do ano de 2024.

ANÁLISE DO 2º SEMESTRE

Alteração	Submissão pelos Programas	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de nome;					
Mudança de área de avaliação;	01/08/2024 a 27/09/2024	30/09/2024 a 29/11/2024	Até 12/02/2025	Não se aplica	Até 28/02/2025
Mudança na forma de atuação					
Mudança de modalidade;					
Fusão;	01/08/2024 a 27/09/2024	30/09/2024 a 29/11/2024	Até 12/02/2025	Até 14/03/2025	Até 28/03/2025
Migração.					

Parágrafo único. A mudança de nomenclatura poderá ser solicitada a qualquer tempo, mas os pedidos serão analisados nos prazos definidos nos incisos I e II desse artigo.

Art. 8º As alterações de que trata esta portaria produzirão efeitos concretos de acordo com o determinado na Portaria nº 201, de 7 de outubro de 2022.

Art. 9º Esta portaria estabelece a previsão da data para submissão de PCI, sendo necessária a publicação de edital específico para disciplinar as datas e os procedimentos para solicitação à CAPES.

Atividade

Data

Submissão do 1º semestre de 2024 01/04/2024 a 15/05/2024

Submissão do 2º semestre de 2024 26/08/2024 a 09/10/2024

Esta portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2024.

3.1. A contratação abrange um profissional com profundo conhecimento no tema que deverá prestar o serviço DE CONSULTORIA E ASSESSORIA durante 8 meses na Instituição.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser iniciado, tendo em vista a urgência, imediatamente após emissão da nota de empenho.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

MEMBROS DA ÁREA REQUISITANTE			
NOME:	Lourenço Olivieri Meier	MATRÍCULA CNEN:	003194
E-MAIL:	lourenco.meier@ird.gov.br	LOTAÇÃO:	SEENS

MEMBROS DA ÁREA TÉCNICA			
NOME:	Denison de Souza Santos	MATRÍCULA CNEN:	019885
E-MAIL:	denison.santos@ird.gov.br	LOTAÇÃO:	DIDOS

MEMBROS DA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			
NOME:	Ariovaldo Neves	MATRÍCULA CNEN:	068296
E-MAIL:	ariovaldo.neves@ird.gov.br	LOTAÇÃO:	SETCOC

De acordo o Art. 22, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, os integrantes indicados para composição da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ter ciência expressa das suas respectivas atribuições, antes da designação formal em Portaria específica.

Os usuários assinantes desse documento têm ciência da indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lourenco Olivieri Meier, Técnico**, em 08/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Denison de Souza Santos, Presidente de Colegiado**, em 08/10/2024, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2591011** e o código CRC **28B0A4F1**.